



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

*Apresentado por unanimidade  
Birigüi, 9 de junho 2003  
Doutor...*

## REQUERIMENTO Nº 120/03

\*\*\*\*\*

Reitera requisição de informações sobre requerimento

93/03.

Senhor Presidente:

Em ofício de número 429/03, assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, e datado de 29 de maio último, o Chefe do Executivo acusa recebimento de Ofício desta Câmara de número 346/03, que encaminhou o Requerimento de Informações de número 93/03, de autoria deste Vereador, que pede, entre outras informações, cópia CAPA A CAPA do Processo Judicial nº 787/85, que tramitou pelo Fórum da Comarca de Birigüi. Entretanto, no Ofício de Resposta, o Executivo NÃO ATENDEU ao conteúdo do requerimento, já que, via departamento jurídico, enviou apenas cópia do precatório nº EP 753/02, da 2ª Vara desta Comarca. Ora, o precatório contém apenas PARTES do processo em questão e não todo o seu conteúdo, como pedimos.

Outrossim a prerrogativa deste Vereador, de ter seu requerimento respondido em sua totalidade, é resguardada pela Lei Orgânica do Município, como reproduzimos abaixo:

art 11, parágrafo 2º - "É fixado em 15 dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta e Indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo na forma do disposto na presente lei".

Art. 64, inciso IV - "são infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento da Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato desatender, sem motivo justo, as requisições de informações da Câmara, quando feitas a tempo e em forma regular".

Sendo assim e respeitadas as formalidades de estilo, ouvido o Plenário, REQUEREMOS a Vossa Excelência se digne oficial ao Senhor Prefeito Municipal, REITERANDO o contido no requerimento 93/03, dele requerendo cópia reprográfica CAPA A CAPA do Processo Judicial 787/85 (autores Antonio Ferreira, Eliane de Oliveira Ferreira e outros), para conhecimento e análise desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Birigüi,  
Aos 9 de junho de 2003.

**JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO,**  
VEREADOR.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - PROTOCOLO GERAL

17-108000-02-97-2802-14530-000001-1/1